



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.220 DE 09 DE MAIO DE 2024

De autoria dos vereadores Hernani Navarrete Gomes e Edna Ap. Garcia Costa

Página | 1

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGOS 3º DA LEI MUNICIPAL Nº1.913 DE 18 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. O art.3º da lei Municipal nº1.913 de 18 de maio de 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º- Fica permitido o desmembramento de lotes no bairro Jardim Mogiana.”

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP

Em, 09 de maio de 2024.


ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL